



# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

**PROCESSO LICITATORIO N.º 029/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022**

## ATENÇÃO!

**Leia com atenção todos os termos deste Edital.** Confira toda a documentação antes de apresentar o credenciamento e os envelopes de proposta comercial e habilitação.

A Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, **que realizará por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Delfinópolis/MG, designados pela portaria nº 026/2022** licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública no Plenário da Câmara Municipal de Delfinópolis-MG, na Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro, em Delfinópolis/MG, quando serão recebidos os credenciamentos das **13:30h até 14:00h de 28 de novembro de 2022**, envelopes de **Propostas Comerciais (n.º 1) e Documentos para Habilitação (n.º 2), às 14:00h do dia 28 de novembro de 2022**, e tendo como objeto a **“Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, compreendendo as seguintes áreas: Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Tributário, Direito Constitucional para auxílio na revisão e elaboração da Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Delfinópolis -MG”**, cujo critério de julgamento será o de **“Menor Preço GLOBAL”**, em conformidade do disposto na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes

## **1. DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **“Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, compreendendo as seguintes áreas: Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Tributário, Direito Constitucional para auxílio na revisão e elaboração da Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Delfinópolis -MG.”**

1.2 - A representação (credenciamento) para fins de visita técnica se dará através da apresentação do contrato social (original ou cópia autenticada), no caso de sócio, ou por meio de procuração em conjunto com o contrato social (original ou cópia autenticada) para fins de comprovar os poderes de representação.

1.3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

1.4 - É parte integrante deste edital:

1.4.1 - Anexo I – Termo de Referência.

1.4.2 - Anexo II – Modelos para compor o processo.

1.4.3 - Anexo III – Minuta do Contrato.

## **2. – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1 - Poderão participar deste Pregão, somente as Sociedades de Advogados, devidamente habilitada nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.**

2.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Delfinópolis, bem assim a empresa da qual servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 - Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante deste todo, seguem 4 (quatro) anexos contendo: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelos; Anexo III – Minuta do Contrato -

2.5 – As empresas só poderão participar do Pregão com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião, que deverá seguir modelo constante no Anexo II, modelo 02.

2.6 - As PESSOAS FÍSICAS NÃO serão admitidas a participar do certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

2.7 - A fiscalização concernente ao cumprimento das exigências contidas neste EDITAL e à execução dos serviços será de responsabilidade do Controle Interno e, na ausência ou impedimento, por outro servidor designado pelo chefe do Legislativo.

2.8 - A relação a ser apresentada é composta de "Proposta Comercial" (envelope nº 1) e "Documentos de Habilitação" (envelope nº 2) que deverá ser entregue por pessoa credenciada, apresentada em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e lacrados, contendo na parte frontal e externa, de maneira bem nítida, razão social da empresa participante e os seguintes títulos:

## **ENVELOPE N.º 01**

PROPOSTA COMERCIAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG  
PROCESSO LICITATORIO N.º 029/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.002/2022  
DATA: 28/11/2022  
ABERTURA: 14:00 horas  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO

## **ENVELOPE N.º 02**

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG  
PROCESSO LICITATORIO N.º 029/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022  
DATA: 28/11/2022  
ABERTURA: 14:00 horas  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO

2.9 - As propostas deverão ser assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa participante ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta licitação, através de procuração específica, ou conforme modelo no Anexo II, modelo 02.

2.10 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda se os preços forem incompatíveis com os preços de mercado.

Nota: Na sessão pública, os representantes credenciados pelas empresas serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar a Ata da sessão.

2.11 - Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, as empresas deverão apresentar DECLARAÇÃO (Anexo II, modelo 01), sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar, na fase de credenciamento;

## **3. – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou a impugnação do ato convocatório do pregão, desde que de forma motivada e protocolada na Divisão de Materiais/Compras da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, situada na Rua José Abrahão Pedro, 268, Centro – Delfinópolis/MG.

3.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

3.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **4. – CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

No credenciamento os licitantes deverão apresentar:

4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) – Cartão ou Consulta do site da Receita Federal.

4.2 - Os representantes dos interessados deverão trazer seu credenciamento, através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. (Anexo II, modelo 2)

4.3 - Deverá ser apresentado juntamente com os documentos acima referidos o Contrato Social com a última alteração ou documento equivalente de constituição da empresa, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, ou pela Administração Municipal (Pregoeiro ou Equipe de Apoio).

4.4 – Os documentos de que tratam os itens 4.1, 4.2 e 4.3 deverão ser apresentados antes do início do certame, **fora dos envelopes.**

4.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro e equipe de apoio, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, interpor recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

4.6 - O documento de credenciamento deverá seguir o modelo do Anexo II, modelo 02.

4.7 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.8 - A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

4.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte também deverão apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovação de EPP ou ME, conforme os termos da Lei 123/2006;

4.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123 art. 43).

4.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123 art. 43);

4.11.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## **5. – SESSÃO DO PREGÃO**

5.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

5.2 – Os representantes credenciados das empresas proponentes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme inciso VII do art.4º da lei 10.520/2002 (anexo II, modelo 03), com pena de não poderem participar do certame.

5.3 – Cumprida as exigências do item 5.2 os representantes entregarão os envelopes de propostas comerciais (nº1) e habilitação (nº2).

## **6. – PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº1)**

6.1 – Constituída pelos documentos seguintes que devem ser apresentados em 01 (uma) via, dispostos ordenadamente.

6.2 – Carta de Apresentação da Proposta Comercial, devidamente datada e assinada, conforme modelo no Anexo II, modelo 04.

6.2.1 - Preenchimento da PROPOSTA, conforme descritivo de itens/serviços constantes no Anexo I, com os respectivos preços unitários e totais de 12 (doze) meses detalhados, demonstrando o custo por cada módulo de sistema. Proposta Comercial datilografada ou impressa por processador de texto, em uma via, assinada e rubricada em todas suas páginas e complementos, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, contendo:

- A razão social da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ/MF;

- PROCESSO LICITATORIO n.º 029/2022;

- Pregão Presencial N.º 002/2022 - abertura dia 28/11/2022 às 14:00 horas;

a) Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

c) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, fretes, e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução dos serviços, objeto deste edital; É vedado à empresa participante colocar em sua proposta mais de um valor ou opção em cada item.

d) O preço unitário e preço total de cada item ofertado utilizado nesta licitação deverá estar expresso em moeda corrente nacional, constando o valor numérico em real limitando-se a indicação do mesmo a dois dígitos após a vírgula. Ex.: R\$ 11,11.

e) Não serão consideradas as propostas que contenham rasura ou emenda.

f) Não serão admitidas propostas que apresentem descontos exorbitantes ou comprovadamente incompatíveis com os preços de mercado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

g) A empresa ofertante deverá apresentar dentro do envelope de proposta o Termo de Referência, declarando que a mesma atende todos os seus requisitos, sob pena de desclassificação da não apresentação.

## **7. – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.1 – Dentre as propostas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) acima proposta de menor preço global, para participarem dos lances verbais.

7.2 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### **7.3 - LANCES VERBAIS**

7.3.1 – Aos licitantes, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor.

7.3.2 - Se houver duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3 – Caso o licitante não queira ofertar lances, o mesmo será excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

### **7.4 – JULGAMENTO**

7.4.1 - O critério de julgamento será o de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

7.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas Comerciais com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2.1 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL e o valor estimado da contratação.

7.4.2.2 - Havendo apenas uma oferta, e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.4.4 – Quando for constatado o empate, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

7.4.5 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.4.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, pelos licitantes e demais presentes, se houver.

7.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro poderá devolver, aos licitantes que tiverem sua proposta desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **8.0 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**

8.1 - Constituída por um conjunto de documentos que devem ser apresentados em 01 (uma) via, dispostos ordenadamente, contendo os documentos originais ou em fotocópias devidamente AUTENTICADAS (por cartório ou membro da Equipe de Apoio), entregues em envelope identificado como n.º 02, lacrado e opaco, são os seguintes documentos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

## A) REGULARIDADE FISCAL

- A.1 – Certificado de Regularidade de Situação (C.R.S.), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com validade na data da apresentação - CRF.
- A.2 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, com validade na data da apresentação.
- A.3 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação.
- A.4 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal, com validade na data da apresentação.
- A.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)

*As certidões emitidas via Internet estarão condicionadas à verificação de autenticidade por parte da Comissão de Licitações.*

## B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### B.1 - Atestados Técnicos

B.1.1 -Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público, comprovando a experiência da licitante.

B.1.2 Comprovação da Sociedade de Advogados ter em seu quadro de associados pelo menos um profissional especialista em Direito Administrativo e Direito Público, podendo somar de um ou mais profissional.

B.1.3 Poderão participar desta licitação as Sociedades de Advogados, devidamente habilitada nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil há pelo menos 02 (dois) anos, bem como que os advogados integrantes da Sociedade, no momento da publicação do edital, possuam atuação efetiva em outros municípios, devidamente comprovada, por pelo menos 02 (dois) anos, conforme art. 19, § 5º, I, da IN n. 2/2008.

- **Os atestados apresentados são passíveis de Diligência e poderão ser solicitados documentos para comprovação da autenticidade do atestado apresentado.**

## C) QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

C.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca da empresa licitante, com data não superior a 90 dias da data do recebimento dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”.

## D) DEMAIS DOCUMENTOS

- D.1 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, exigência que se dará por intermédio de Declaração firmada pelo licitante, nos termos do modelo constante no Anexo II, modelo 05.
- D.2 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, obrigando-se, sob as penas da lei, a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no Anexo II, modelo 06.
- D.3 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, designada em seus estatutos como tal, de que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, das exigências necessárias ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação, poderá seguir modelo constante no Anexo II, modelo 07.

8.2 - As declarações exigidas para o credenciamento das empresas ou para habilitação da empresa vencedora, deverão ser assinadas pelos seus proprietários ou pelos seus representantes com direito específico, e, na falta da assinatura os mesmos deverão assiná-las, ou na falta das declarações deverão declara-las verbalmente constando em ata, senão estas serão desclassificadas.

**Em razão de se obter a proposta mais vantajosa deixando assim de exercer o excesso de formalismo, a ausência ou irregularidades de qualquer um dos itens de credenciamento, proposta e ou HABILITAÇÃO poderá a critério do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio através de diligência ser emitido (no caso de documento emitido via internet) ou sanado a irregularidade no momento da sessão, caso em que se não**





# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

**for possível poderá ensejar o descredenciamento e/ou a desclassificação das propostas e/ou inabilitação do licitante.**

## **9. – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, aos vencedores.

9.3 – O recurso conta a decisão do Pregoeiro, bem como a impugnação, não terão efeitos suspensivos.

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata. Nessa hipótese, igual procedimento será facultado aos demais licitantes, para contra-razões.

9.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, à Praça Manuel Leite Lemos, 407 – Centro, Delfinópolis/MG. - CEP: 37.910-000, em dias úteis, das 08:00h até às 16:00h.

9.7 – Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados intempestivos.

## **10. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

01.01.01.00.01.031.0101.02.2100.33903900 – Ficha 08 – Outros Serviço de terceiros – Pessoa Jurídica.

## **11. - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pelo Presidente em Exercício.

11.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente em Exercício procederá à homologação e determinará a contratação.

## **12. – INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO E SANÇÕES**

12.1 – A empresa vencedora da presente licitação deverá iniciar os serviços **IMEDIATAMENTE**, após a assinatura do contrato e da Autorização de Fornecimento.

12.2 - Por interesse da municipalidade, a presente licitação poderá aumentar ou reduzir o Contrato nas mesmas condições estabelecidas, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) deste.

12.3 - O Contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

12.4 - O valor contratado ficará fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, caso seja prorrogado. Após o período de 12 (doze) meses de contrato, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, o preço global estimado poderá ser reajustado pelo índice oficial. O índice utilizado para reajuste será o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

12.5 - Caso qualquer empresa vencedora não iniciar os serviços, dentro da validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.

12.6 - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da proposta, a título de multa, por dia de inadimplência na execução dos serviços e impostas outras sanções previstas em lei, exceto com justificativas aceitas pela Câmara.

12.7 - Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

12.8 - Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o Contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

12.9 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

## **13. - FISCALIZAÇÃO**

13.1 A Câmara Municipal de Delfinópolis, através de representante, exercerá a fiscalização do recebimento, e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas. A fiscalização da Administração em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva das licitantes vencedoras, no que concerne à execução do serviço, objeto da Autorização de Fornecimento.

## **14. - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 - A Licitante vencedora deverá iniciar os serviços na data seguinte à assinatura do contrato e da autorização de Fornecimento.

14.2 - É de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas com materiais, locomoção, transporte, hospedagem, alimentação, servidores, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais, indenizações por acidentes de trabalho, bem como pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os serviços, sendo que também será de sua inteira responsabilidade qualquer sinistro que porventura ocorrer, que cause dano físico ou moral.

14.3- A licitante vencedora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, defeitos ou de má qualidade, sem prejuízo da rescisão imediata da contratação, com aplicação das sanções cabíveis.

14.4 – A licitante vencedora deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal relacionados ao fornecimento.

14.5 – A empresa vencedora deverá cumprir e se responsabilizar por todas as normas que regulamentam a segurança do trabalho, de seus funcionários.

14.6 – A empresa licitante declara conhecer detalhadamente as dependências e as condições onde serão realizados a prestação dos serviços, pelo que reconhece ser viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

14.7 - É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra a transferência, a aquisição será anulada na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

## **15. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 – Estima-se o presente Processo Licitatório em R\$56.333,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais).

15.2 - O pagamento será efetuado em 04 parcelas, após medição, mediante a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada, após a efetivação de cada uma das etapas contidas no termo de referência.

15.3 – A Administração providenciará o pagamento pela prestação dos serviços no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do aceite da nota e dos documentos fiscais emitidos pela contratada, observadas as disposições previstas em contrato a ser assinado pelas partes.

15.4 – Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento.

## **16. - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade ou a segurança da contratação.

16.3 - Da reunião para recebimento, abertura e julgamento das documentações e propostas comerciais, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual se mencionará todas as ocorrências, sendo lida e assinada por todos os presentes.

16.4 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou que venham como alternativa.

16.5 - Integram o presente edital 04 (quatro) anexos contendo: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelos; Anexo III – Minuta do Contrato -

16.6 – Esta Licitação poderá ser:

a) Anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) Adiada, por motivo justificado.

c) Revogada, por razões de interesse público.

16.7 – É facultado ao pregoeiro ou a Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

---

16.8 – Cópia do presente edital está disponível na internet, no site desta Câmara Municipal no endereço [www.delfinopolis.mg.leg.br](http://www.delfinopolis.mg.leg.br), e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede da Câmara Municipal de Delfinópolis ou poderá ser retirado diretamente na Divisão de Materiais/Compras da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, situada na Rua José Abrahão Pedro, n.º220, centro, Delfinópolis/MG, telefone (35) 3525-1585. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal das 8:00horas às 16:00 horas.

**Delfinópolis/MG, 10 de novembro de 2022.**

**ANA MARIA SILVA DA TRINDADE**  
**Presidente da Câmara Municipal de Delfinópolis**





# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

## ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS - MG

Processo Licitatório nº 029/2022

Pregão Presencial nº 001/2022

**Objeto: “Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, compreendendo as seguintes áreas: Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Tributário, Direito Constitucional para auxílio na revisão e elaboração da Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Delfinópolis -MG.”**

#### 1. OBJETO

Contratação de Sociedade de Advogados para prestar Consultoria em matéria de Revisão e Atualização de Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Delfinópolis, a fim de adequar ao ordenamento jurídico vigente, bem como para modernizar as regras aplicáveis ao Processo Legislativo no Município, conforme especificações elencadas abaixo:

- Analisar os dispositivos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal à luz da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das Leis de aplicação nacional, com reflexo no Município, bem como à luz da jurisprudência firmada nos Tribunais, sobretudo no Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas do Estado;
- Apresentar relatório dos elementos das normas que precisam ser atualizados/revisados;
- Assessorar na elaboração de minutas de propostas de Emendas à Lei Orgânica, revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, submetida à apreciação do corpo técnico e Comissão instituída para esse fim, na Câmara Municipal;
- Apresentar as propostas de alteração para os Vereadores, servidores públicos e demais interessados em audiência pública;
- Participar de audiências públicas relativas ao projeto de revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**Considerando** que a Lei Orgânica do Município Delfinópolis é datada de 09 de março de 1990, e que o Regimento Interno criado através da Resolução n.º 007/1992, completaram mais de três décadas da sua aprovação e que ao longo deste período inúmeras modificações foram realizadas nos dispositivos legais destes instrumentos.

**Considerando**, que vários vereadores já apontaram inúmeros questionamentos quanto à aplicabilidade e interpretações diversas, e que há margem para compreensões variadas sobre o mesmo tema na Lei Orgânica e no Regimento Interno.

**Considerando** que inúmeros dispositivos de leis orgânicas municipais e regimentos de câmaras municipais são julgados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Estado, principalmente por vício de competência sobre as matérias abordadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

**Considerando** que a Constituição Federal e leis de aplicação nacional sofreram nos últimos anos profundas e incisivas alterações, em diversos aspectos que têm reflexo nos municípios.

Assim, justifica-se, a revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, a fim de adequar ao ordenamento jurídico vigente, bem como para modernizar as regras aplicáveis ao processo legislativo no Município.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO

Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02

### 4. DA EXECUÇÃO

A execução será feita em 04 (três) etapas:

- **Na 1ª Etapa:** estudo e comparação – formulação e apresentação das propostas de emendas, revogações e projetos, a ser realizada em até 90 dias, após assinatura do contrato;
- **Na 2ª Etapa:** apresentação e discussão, por meio de reuniões a serem agendadas, com os vereadores e/ou comissão criada, sobre as propostas de emendas, revogações e projetos, a ser realizada em até 90 dias após o término da primeira etapa;
- **Na 3ª Etapa:** realização de audiência pública para democratização do acesso à reformulação do texto da Lei Orgânica e Regimento Interno, a ser realizada em até 90 dias do término da segunda etapa;
- **Na 4ª Etapa:** apresentação definitiva das propostas de emendas, revogações e projetos, a ser realizada em até 90 dias, após o término da segunda etapa.

A contratada deverá comparecer em até 04 (quatro) encontros presenciais, junto ao município de Delfinópolis, em datas previamente agendadas, com aviso prévio de no mínimo 05 (cinco) dias.

Os demais encontros poderão ser realizados virtualmente, desde respeitado o prazo de antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para agendamento, devendo ser disponibilizado de 15 (quinze) em 15 (quinze) dias, a partir da contratação.

Os prazos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados, nos termos da legislação vigente.

### 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA E ADJUDICAÇÃO

O critério de julgamento das propostas dos itens constantes neste Termo de Referência se dará por menor preço global. A modalidade é o pregão presencial, mediante a seleção de propostas de preços, conforme fundamentação legal. A adjudicação será pelo critério do menor preço desde que atendidas as exigências do edital.

Somente serão aceitas a participar, Pessoas Jurídicas constituídas no formato Sociedade de Advogados, devidamente registradas a tempo e modo junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - do Estado de Minas Gerais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Apresentar relatório mensal dos serviços;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo contratualmente fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Trabalhar em conjunto com a Comissão de Assuntos Relevantes.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados



# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma estipulada no contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela Sociedade de Advogados Contratada pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis, a critério do Contratante, mediante termos aditivos devidamente formalizados e justificados, observada a legislação pertinente e o prazo máximo fixado na Lei 10.520/02 e 8.666/93.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A execução do contrato, que atenderá o projeto base, será fiscalizada pelo fiscal do contrato que será designado pela CONTRATANTE;
- A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato;
- A execução dos serviços e a alocação dos recursos necessários serão acompanhadas e fiscalizadas pela Administração, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma da Lei;
- A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## 10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados pela Contratada se dará em conformidade com as disposições na Lei 10.520/02 e 8.666/93.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Administração providenciará o pagamento pela prestação dos serviços no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do aceite da nota e dos documentos fiscais emitidos pela contratada, observadas as disposições previstas em contrato a ser assinado pelas partes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

---

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

A despesa decorrente da licitação/contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária vigente: 01.01.01.00.01.031.0101.02.2100.33903900 – Ficha 08 – Outros Serviço de terceiros – Pessoa Jurídica.

## **13. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA FISCALIZADORA**

A fiscalização será realizada através da Comissão Temporária para estudo e revisão da Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Delfinópolis - MG.

Delfinópolis/MG, 17 de outubro de 2022.

---

**Ana Maria Silva da Trindade**  
**Presidente da Câmara Municipal de Delfinópolis**





# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

---

## ANEXO II - MODELOS

### ESTE ANEXO CORRESPONDE AOS SEGUINTE MODELOS:

- 1 – DECLARAÇÃO PARA USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
  
- 2 - CARTA CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO.
  
- 3 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
  
- 4 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.
  
- 5 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.
  
- 6 - DECLARAÇÃO OBRIGANDO-SE A COMUNICAR A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
  
- 7 - DECLARAÇÃO DE QUE EMPRESA, DISPÕE OU TEM COMO DISPOR DE MANEIRA CERTA, DE, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO;



# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NO CAPÍTULO V – SEÇÃO ÚNICA DAQUELA LEI COMPLEMENTAR..(fora dos envelopes)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, COMO SE SEGUE:

À

Câmara Municipal de Delfinópolis/MG

REF:

PROCESSO LICITATORIO N.º 029/2022

Pregão Presencial N.º 002/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

## 2 – CARTA CREDENCIAL / PROCURAÇÃO (fora dos envelopes)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, CARTA-CREDENCIAL EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, COMO SE SEGUE:

À

Câmara Municipal de Delfinópolis/MG

REF:

PROCESSO LICITATORIO N.º 029/2022

Pregão Presencial N.º 002/2022

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento **Credencia e nomeia seu Procurador** o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere todos os poderes para junto à Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, praticar os atos necessários para representar a empresa na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º xxx/xxxx usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar quaisquer documentos, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar termo, compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim todos os atos necessários na licitação acima.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Atenciosamente,

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante

Obs.: Este Documento deve vir à parte, FORA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, com a firma reconhecida, junto com a cópia autenticada do Contrato Social com a última alteração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

## 3 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (fora do envelope)

### DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Delfinópolis/MG

REF:

PROCESSO LICITATORIO N.º 029/2022

Pregão Presencial N.º 002/2022

A empresa ....., CNPJ n.º....., através de seu Diretor o Sr..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. n.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o n.º....., declara ter ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante

Este Documento deve vir à parte, FORA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”



# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

## 4 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope n.º 01), DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA, COMO SE SEGUE:

À

Câmara Municipal de Delfinópolis/MG

REF:

PROCESSO LICITATORIO N.º 029/2022

Pregão Presencial N.º 002/2022

Prezados Senhores,

Ao submeter à apreciação de V. S.<sup>a</sup> a Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, concordo, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, em assinar o contrato, dentro de cinco dias e em fornecer todas as garantias de qualidade dos serviços.

O abaixo assinado concorda também, em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante





# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

## 5- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO, EM IMPRESSO PRÓPRIO, JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO (**Envelope n.º 02**), COMO SE SEGUE:

À

Câmara Municipal de Delfinópolis/MG

REF:

PROCESSO LICITATORIO N.º 029/2022

Pregão Presencial N.º 002/2022

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. n.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o n.º....., **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM ( ) NÃO ( ).

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

## 6 - DECLARAÇÃO OBRIGANDO-SE A COMUNICAR A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO EM IMPRESSO PRÓPRIO, JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, COMO SE SEGUE:

À

Câmara Municipal de Delfinópolis/MG

REF:

PROCESSO LICITATORIO N.º 029/2022

Pregão Presencial N.º 002/2022

A empresa ....., CNPJ n.º....., através de seu Diretor o Sr..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. n.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o n.º....., declara responsabilizar-se sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta Licitação, a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Empresa

Responsável (nome por extenso)

CPF/RG



# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

## 7-DECLARAÇÃO QUE EMPRESA, DISPÕE OU TEM COMO DISPOR DE MANEIRA CERTA, DOS OBJETOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA, COMO SEGUE:

À

Câmara Municipal de Delfinópolis/MG

REF:

PROCESSO LICITATORIO N.º 029/2022

Pregão Presencial N.º 002/2022

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. n.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o n.º....., **declara** que vistoriou os locais onde serão executados todos os serviços e que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de todos os materiais, funcionários e equipamentos e demais necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS-MG, E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA(O) \_\_\_\_\_**

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS - MG, inscrito no CNPJ nº 04.492.224/0001-19, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, nº 407, Centro - Delfinópolis/MG. - CEP: 37.910-000, neste ato representado por seu Presidente em exercício, a Sra. ANA MARIA SILVA DA TRINDADE, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua Dr. João Gomes Rocha, nº 840 apartamento 151, Ribeirão Preto-SP, CEP 14020-550, portadora do CPF nº 096.305.838-01 e RG nº 15150636 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, (empresa ou pessoa física) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representada por (qualificação, endereço e CPF do representante legal pela Empresa), resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços, conforme especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0XX/2022 na modalidade Pregão Presencial nº X0X/2022, sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Objeto:** “Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, compreendendo as seguintes áreas: Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Tributário, Direito Constitucional para auxílio na revisão e elaboração da Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Delfinópolis - MG.”

### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1 - São condições de execução do presente contrato:

2.1.1 - A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da (o) **CONTRATADA (O)** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.1.2 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela (o) **CONTRATADA (O)**, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

2.1.3 – A(O) **CONTRATADA(O)** prestará os serviços atendendo às normas técnicas pertinentes.

2.1.4 – O objeto do presente instrumento deverá ser executado no prazo estimado de 12 (doze) meses a contar do recebimento da ordem de início de serviços.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

#### **3.1 - DO CONTRATANTE:**

3.1.1 - Programar os pagamentos conforme estipulado no Edital de que decorre este instrumento contratual;



# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

3.1.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;

3.1.3 - Repassar à(ao) **CONTRATADA(O)** os serviços a serem executados;

3.1.4 - Fiscalizar os serviços e demais condições previstas por esta contratação;

## 3.2 – DA(O) CONTRATADA(O):

3.2.1 - Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

3.2.2 - Prestar os serviços ao **CONTRATANTE** com eficiência, em conformidade com as especificações constantes deste Termo;

3.2.3 - Responsabilizar-se pela documentação que lhe for entregue pelo **CONTRATANTE**;

3.2.4 - Responder por quaisquer danos que, por sua culpa, venham a ser causados ao **CONTRATANTE**, quando no cumprimento dos serviços ora contratados;

3.2.5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e cumpridas no processo de licitação;

3.2.6 - Prestar os serviços constantes do objeto desse contrato em conformidade com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022.

3.2.7 - O descumprimento dos itens 3.2.1 a 3.2.6 deste contrato, parte integrante deste Edital, e, por se tratar de um serviço imprescindível para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, de forma a resguardar o interesse público e as imputações legais que poderão recair sobre o gestor caso haja descumprimento das obrigações previstas, a empresa será considerada inadimplente, acarretando o cancelamento do contrato e a convocação do segundo colocado do certame.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor global do presente contrato de prestação de serviços será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração ou especificações que impliquem redução ou aumento na prestação de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da (o) **CONTRATADA (O)**.

4.4 - Serão reconhecidas como alterações ou especificações somente aquelas feitas com autorização escrita do **CONTRATANTE**.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A duração deste contrato de prestação de serviços terá vigência iniciada na data de sua assinatura e término em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

5.2 – **Prorrogação:** Caso haja interesse das partes o contrato poderá ser prorrogado de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 (LNL), neste caso o valor do contrato será reajustado pelo índice inflacionário do INPC(IBGE).

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES





# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

6.1 - Os preços ora firmados não poderão ser reajustados durante a vigência do contrato, assegurada, porém a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação.

6.2 – **Acréscimo ou decréscimo:** A(O) **CONTRATADA(O)** fica sujeito o acréscimo ou decréscimo previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 (LNL)

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias subsequente ao recebimento do documento fiscal correspondente.

7.2 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Câmara, obedecendo ao devido procedimento administrativo.

7.3 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

7.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo do pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

§ 1º Os pagamentos devidos à Contratada serão realizados mensalmente, em conformidade com os preços da PROPOSTA, que fica vinculada a este instrumento, até 05 (cinco) dias após a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente, e em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º Das despesas:

Os custos com deslocamentos, alimentação e hospedagem dos técnicos serão de responsabilidade da contratada, quando exigida por a presença "in loco" dos mesmos.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária e indicada no processo pela área competente da Câmara discriminado nas seguintes dotações:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## 9 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à(ao) **CONTRATADA(O)** as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

9.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à(ao) **CONTRATADA(O)** que descumprir as determinações contidas do edital modalidade Pregão Presencial nº X0X/2022.

9.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Registro municipal, e no caso de suspensão de licitar, a(o) **CONTRATADA(O)** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

9.4.1 - 1,0% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, quando a(o) **CONTRATADA(O)** injustificadamente deixar de comparecer na sede do **CONTRATANTE**, pelo período não superior a 07 (sete) dias consecutivos;

9.4.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato quando a(o) **CONTRATADA(O)** injustificadamente deixar de comparecer na sede do **CONTRATANTE** pelo prazo superior a 07 (sete) dias consecutivos;

9.4.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da(o) **CONTRATADA(O)** injustificadamente, desistir do mesmo;

9.5 - O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, à Câmara, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

9.6 - As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício, ou à vista de proposta pelo Departamento de Administração.

9.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Este contrato será rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 constituem causas de rescisão do contrato:

10.2.1- Paralisação total ou parcial na prestação dos serviços por fatos de responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

10.2.2 - Se a(o) **CONTRATADA(O)** se conduzir dolosamente, na execução do instrumento contratual.

10.3 - Além das hipóteses anteriores poderá a **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da(o) **CONTRATADA(O)** e, em se tratando de firma individual, ou pessoa física por morte de seu titular.

10.4 - Se ocorrer inadimplência das obrigações de forma a tornar o objeto deste contrato inexequível.

10.5 – A(O) **CONTRATADA(O)** poderá, a qualquer momento, rescindir o presente instrumento, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Pregão Presencial nº X0X/2022, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

11.2 - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O extrato do presente contrato será publicado em veículo oficial de divulgação, por conta do **CONTRATANTE**.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Cássia-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por força do art. 55, § 2º da lei nº 8.666/93, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

---

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Delfinópolis-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**ANA MARIA SILVA DA TRINDADE**  
Presidente em exercício  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Contratada(o)**

Testemunhas:

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:**